



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE DILIGENCIA

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>6810/2014</b>
<b>ENTIDADE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins - SEDUC
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	<b>LEOMAR DE MELO QUINTANILHA – EX-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (ATÉ 30/03/2010)</b> <b>SÉRGIO LEÃO – EX-SUBSECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA</b> <b>ORIVAL COSTA JÚNIOR – FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> <b>LUIZ ANTÔNIO FLORES RESSTEL – EX-DIRETOR DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> <b>CÂNDIDO FERREIRA DA COSTA NETO – FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> <b>RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO – EX-SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA</b> <b>SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS – EX-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (À PARTIR DE 31/03/2010)</b> <b>WALDIR JOSÉ FERRETTI – FISCAL DE OBRAS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Auditoria de Regularidade referente janeiro a dezembro de 2010.
<b>RELATOR:</b>	<b>Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho</b>

**CERTIDÃO Nº 197/2015/RELT4-CODIL**

Certifico e dou fé que as razões do Contraditório e Ampla Defesa dos interessados **LEOMAR DE MELO QUINTANILHA, SÉRGIO LEÃO, LUIZ ANTÔNIO FLORES RESSTEL, CÂNDIDO FERREIRA COLINO JÚNIOR E RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO**, acima mencionados, protocolaram cumprimento de Diligência **Tempestivamente**, foram citados pessoalmente através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº01 – TCE –TO de 07 de março de 2012, conforme Declaração de Envio e Declaração de Recebimento.

O interessado **ORIVAL COSTA JÚNIOR**, teve ciência do referido processo através de Edital de Citação, conforme publicado no **Diário Oficial nº 4.322/2015 de 23 de fevereiro de 2015**, estabelecendo vencimento para o dia **10 de março de 2015**, protocolou cumprimento de diligência **Intempestivamente**, através do Expediente nº 2995/2015, no dia 26 de março de 2015.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE DILIGENCIA**

Os interessados **SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS E WALDIR JOSÉ FERRETTI**, tiveram ciência do referido processo através de citações enviadas pelos Correios, conforme AR's Digitais Postal juntadas aos autos, esgotou o prazo regimental e os responsáveis acima mencionados não se manifestaram em relação às Citações a eles dirigidas, sendo considerados **REVEIS** nos termos do art. 31 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Desta forma, os autos serão remetidos a **Sexta Diretoria de Controle Externo**, conforme determina o item 6.2 do **Despacho nº 06/2015**.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2015.

**Alonso César de Moraes**  
*Técnico de Controle Externo*  
*Mat.0234931*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALONSO CESAR DE MORAES

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 234931

Código de Autenticação: e46e06f22ec6a554773f2a916dc4026b - 10/04/2015 10:20:43